

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DIRECÇÃO-GERAL DOS NEGÓCIOS ECONÓMICOS

Decreto n.º 143/79

de 28 de Dezembro

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aprovado para ratificação o Protocolo referente ao Texto Autêntico Quadrilingue da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal em 30 de Setembro de 1977, cujo texto em inglês, e a respectiva tradução para português vão anexos ao presente decreto.

Maria de Lourdes Ruivo da Silva Matos Pintasilgo — João Carlos Lopes Cardoso de Freitas Cruz.

Assinado em 30 de Novembro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

(D.R. n.º 298, I Série, de 28 de Dezembro de 1979)

外 交 部

經濟事務統籌司

命令 第 143/79 號

十二月二十八日

政府行使《憲法》第二百條c項所賦予之權能，命令如下：

獨一條——通過一九七七年九月三十日於蒙特利爾訂立之《關於國際民用航空公約四種文字正式文本的議定書》，以待批准；該公約之英文本及葡文譯本附於本命令。

Maria de Lourdes Ruivo da Silva Matos Pintasilgo — João Carlos Lopes Cardoso de Freitas Cruz

一九七九年十一月三十日簽署

命令公布

共和國總統 António Ramalho Eanes

(一九七九年十二月二十八日第 298 期《共和國公報》第一組)

Protocol on the Authentic Quadrilingual Text of the Convention on International Civil Aviation (Chicago, 1944).

The undersigned Governments:

Considering that the 21st Session of the Assembly of the International Civil Aviation Organization requested the Council of this Organization «to undertake the necessary measures for the preparation of the authentic text of the Convention on International Civil Aviation in the Russian language, with the aim of having it approved not later than the year 1977»;

Considering that the English text of the Convention on International Civil Aviation was opened for signature at Chicago on 7 December 1944;

Considering that, pursuant to the Protocol signed at Buenos Aires on 24 September 1968 on the authentic trilingual text of the Convention on International Civil Aviation done at Chicago, 7 December 1944, the text of the Convention on International Civil Aviation (hereinafter called the Convention) was adopted in the French and Spanish languages and, together with the text of the Convention in the English language, constitutes the text equally authentic in the three languages as provided for in the final clause of the Convention;

Considering accordingly, that it is appropriate to make the necessary provision for the text of the Convention to exist in the Russian language;

Considering that in making such provision account must be taken of the existing amendments to the Convention in the English, French and Spanish languages, the texts of which are equally authentic and that, according to article 94(a) of the Convention, any amendment can come into force only in respect of any State which has ratified it;

have agreed as follows:

ARTICLE I

The text of the Convention and of the amendments thereto in the Russian language annexed to this Protocol, together with the text of the Convention and of the amendments thereto in the English, French and Spanish languages, constitutes a text equally authentic in the four languages.

ARTICLE II

If a State party to this Protocol has ratified or in the future ratifies any amendment made to the Convention in accordance with article 94(a) thereof, then the text of such amendment in the Russian, English, French and Spanish languages shall be deemed to refer to the text equally authentic in the four languages, which results from this Protocol.

ARTICLE III

1) The States Members of the International Civil Aviation Organization may become parties to the present Protocol either by:

- a) Signature without reservation as to acceptance; or
- b) Signature with reservation as to acceptance followed by acceptance; or
- c) Acceptance.

2) This Protocol shall remain open for signature at Montreal until the 5th of October 1977 and thereafter at Washington, D. C.

3) Acceptance shall be effected by the deposit of an instrument of acceptance with the Government of the United States of America.

4) Adherence to or ratification or approval of this Protocol shall be deemed to be acceptance thereof.

ARTICLE IV

1) This Protocol shall come into force on the thirtieth day after twelve States shall, in accordance with the provisions of article III, have signed it without reservation as to acceptance or accepted it and after entry into force of the amendment to the final clause of the Convention, which provides that the text of the Convention in the Russian language is of equal authenticity.

2) As regards any State which shall subsequently become a party to this Protocol in accordance with article III, the Protocol shall come into force on the date of its signature without reservation as to acceptance or of its acceptance.

ARTICLE V

Any adherence of a State to the Convention after this Protocol has entered into force shall be deemed to be acceptance of this Protocol.

ARTICLE VI

Acceptance by a State of this Protocol shall not be regarded as ratification by it of any amendment to the Convention.

ARTICLE VII

As soon as this Protocol comes into force, it shall be registered with the United Nations and with the International Civil Aviation Organization by the Government of the United States of America.

ARTICLE VIII

1) This Protocol shall remain in force so long as the Convention is in force.

2) This Protocol shall cease to be in force for a State only when that State ceases to be a party to the Convention.

ARTICLE IX

The Government of the United States of America shall give notice to all States Members of the International Civil Aviation Organization and to the Organization itself:

- a) Of any signature of this Protocol and the date thereof, with an indication whether the signature is with or without reservation as to acceptance;
- b) Of the deposit of any instrument of acceptance and the date thereof;

- c) Of the date on which this Protocol comes into force in accordance with the provisions of article IV, paragraph 1).

ARTICLE X

This Protocol, drawn up in the English, French, Russian and Spanish languages, each text being equally authentic, shall be deposited in the archives of the Government of the United States of America, which shall transmit duly certified copies thereof to the Governments of the States Members of the International Civil Aviation Organization.

In witness whereof, the undersigned plenipotentiaries, duly authorized, have signed this Protocol.

Done at Montreal this thirtieth day of September, one thousand nine hundred and seventy-seven.

Protocolo Relativo ao Texto Autêntico Quadrilingue da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944).

Os Governos abaixo assinados:

Considerando que a 21.^a Sessão da Assembleia da Organização da Aviação Civil Internacional solicitou ao Conselho da Organização «que tomasse as medidas necessárias à elaboração de um texto autêntico da Convenção sobre Aviação Civil Internacional em língua russa, a fim de que o mesmo fosse aprovado até ao termo do ano de 1977»;

Considerando que o texto em língua inglesa da Convenção sobre Aviação Civil Internacional foi aberto à assinatura em Chicago em 7 de Dezembro de 1944;

Considerando que, em conformidade com o Protocolo assinado em Buenos Aires em 24 de Setembro de 1968 relativo ao texto autêntico trilingue da Convenção sobre Aviação Civil Internacional concluída em Chicago em 7 de Dezembro de 1944, o texto da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (daqui em diante designada por «a Convenção») foi adotado nas línguas espanhola e francesa e que, conjuntamente com o texto em língua inglesa da Convenção, constitui o texto igualmente autêntico nas três línguas, conforme definido na cláusula final da Convenção;

Considerando que, nesta conformidade, se torna necessário incluir no texto da Convenção uma disposição destinada a que a mesma exista em língua russa;

Considerando que, ao elaborar tal disposição, deverão ser tomadas em consideração as emendas feitas à Convenção nas línguas espanhola, francesa e inglesa, cujos textos são igualmente autênticos, e que, em conformidade com o artigo 94.^º (a) da Convenção, qualquer emenda apenas entrará em vigor para os Estados que a tenham ratificado;

acordaram no seguinte:

ARTIGO I

O texto em língua russa da Convenção e respectivas emendas, anexo ao presente Protocolo, conjuntamente

com o texto da Convenção e respectivas emendas nas línguas espanhola, francesa e inglesa, constitui o texto igualmente autêntico nas quatro línguas.

ARTIGO II

Se um Estado parte no presente Protocolo tiver ratificado, ou vier a ratificar, qualquer emenda à Convenção, em conformidade com o artigo 94.^o (a) da mesma, considerar-se-á que o texto de tal emenda, nas línguas espanhola, francesa, inglesa e russa, se refere ao texto igualmente autêntico nas quatro línguas, resultante do presente Protocolo.

ARTIGO III

1) Os Estados Membros da Organização da Aviação Civil Internacional poderão tornar-se partes no presente Protocolo mediante:

- a) Assinatura sem reserva de aceitação;
- b) Assinatura sob reserva de aceitação, seguida de aceitação;
- c) Aceitação.

2) O presente Protocolo permanecerá aberto à assinatura em Montreal até 5 de Outubro de 1977 e, a partir desta data, em Washington, D. C.

3) A aceitação será efectuada mediante depósito de um instrumento de aceitação junto do Governo dos Estados Unidos da América.

4) A adesão ao presente Protocolo ou a sua ratificação ou aprovação serão consideradas como aceitação do mesmo.

ARTIGO IV

1) O presente Protocolo entrará em vigor trinta dias após a data em que doze Estados, em conformidade com as disposições do artigo III, o tenham assinado, sem reserva de aceitação, ou o tenham aceite, e após a entrada em vigor da emenda à disposição final da Convenção que estabelece a igual autenticidade do texto da Convenção em língua russa.

2) No que se refere a qualquer Estado que posteriormente se torne parte no presente Protocolo, em conformidade com o artigo III, o presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sem reserva de aceitação, ou na data da sua aceitação.

ARTIGO V

A adesão de um Estado à Convenção após a entrada em vigor do presente Protocolo será considerada como aceitação do presente Protocolo.

ARTIGO VI

A aceitação do presente Protocolo por um Estado não será considerada como ratificação por esse mesmo Estado de qualquer emenda à Convenção.

ARTIGO VII

Imediatamente após a entrada em vigor do presente Protocolo, o Governo dos Estados Unidos da América regi-tá-lo-á junto das Nações Unidas e da Organização da Aviação Civil Internacional.

ARTIGO VIII

1) O presente Protocolo permanecerá em vigor enquanto vigorar a Convenção.

2) O presente Protocolo deixará de estar em vigor, para um determinado Estado, apenas quando esse Estado deixar de ser parte na Convenção.

ARTIGO IX

O Governo dos Estados Unidos da América notificará todos os Estados Membros da Organização da Aviação Civil Internacional, e a própria Organização, do seguinte:

- a) Assinaturas do presente Protocolo e datas das mesmas, com a indicação de as assinaturas terem sido feitas com ou sem reserva de aceitação;
- b) Depósitos de quaisquer instrumentos de aceitação e datas dos mesmos;
- c) Datas da entrada em vigor do presente Protocolo, em conformidade com a disposição do parágrafo 1) do artigo IV.

ARTIGO X

O presente Protocolo, redigido nas línguas espanhola, francesa, inglesa e russa, cada um dos textos fazendo igualmente fé, será depositado nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, o qual enviará cópias autenticadas aos Governos dos Estados Membros da Organização da Aviação Civil Internacional.

Em testemunho do que os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram o presente Protocolo.

Feito em Montreal aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 1977.

關於國際民用航空公約(芝加哥，1944年)

四種文字正式文本的議定書

下列簽字的各政府，

鑑於國際民用航空組織大會第二十一屆會議要求本組織理事會“採取必要措施制定出國際民用航空公約的俄文正式文本，以便至遲在一九七七年予以通過”；

鑑於國際民用航空公約的英文文本已於 1944 年 12 月 7 日在芝加哥開放簽字；

鑑於依照 1968 年 9 月 24 日在布宜諾斯艾利斯簽訂的關於 1944 年 12 月 7 日在芝加哥簽訂的國際民用航空公約三種文字正式文本的議定書，通過了國際民用航空公約（以下簡稱公約）的法文和西班牙文文本，連同公約的英文文本，正如公約最後條款所規定的，構成具有同等效力的三種文字的文本；

鑑於作出必要的規定產生公約的俄文文本是適宜的：

鑑於在作出此種規定時，需要考慮公約已有英文、法文和西班牙文文本的各修正案，這三種文本具有同等效力，而根據公約第九十四條第一款的規定，任何修正案只對批准該修正案的國家生效；

經協議如下：

第一條

附在本議定書後的公約及其修正案的俄文文本，連同公約及其修正案的英文、法文和西班牙文文本，構成具有同等效力的四種文字的文本。

第二條

如本議定書的參加國已經批准或在將來批准根據公約第九十四條第一款所作的任何修正案，則此項修正案的英文、法文、西班牙文和俄文文本應被認為是由本議定書所產生的四種文字具有同等效力的文本。

第三條

一、國際民用航空組織成員國可以通過以下方式成為本議定書的參加國：

- (一) 簽字，對接受本議定書無保留，或
- (二) 簽字，對接受本議定書附以保留，然後再予接受，或
- (三) 接受。

二、本議定書於1977年10月5日以前在蒙特利爾開放簽字，自此以後在華盛頓（哥倫比亞特區）開放簽字。

三、接受本議定書應向美利堅合眾國政府交存接受通知書。

四、加入、批准或核准本議定書應被認為是接受本議定書。

第四條

一、本議定書應在十二個國家依照第三條的規定對接受本議定書無保留地簽了字或予以接受之後和規定公約俄文文本具有同等效力的公約最後條款修正案生效之後的第三十天起生效。

二、對以後根據第三條成為本議定書參加國的任何國家，本議定書應在其對接受本議定書無保留地簽了字或在其接受本議定書之日起生效。

第五條

任何國家在本議定書生效之後加入公約，應被認為即接受本議定書。

第六條

一國接受本議定書，不能被認為該國批准公約的任何修正案。

第七條

本議定書一經生效，應由美利堅合眾國政府向聯合國和國際民用航空組織登記。

第八條

- 一、本議定書應在公約有效期內有效。
- 二、本議定書在一國停止為公約的參加國時即終止對該國有效。

第九條

美利堅合眾國政府應將下列情況通知國際民用航空組織所有成員國和該組織：

- 一、本議定書的任何簽字和簽字日期，並說明簽字是否附有對接受本議定書的保留；
- 二、任何接受通知書的交存和交存日期；
- 三、依照第四條第一款的規定，本議定書的生效日期。

第十條

本議定書以英文、法文、西班牙文和俄文寫成，各種文本具有同等效力。本議定書應交存美利堅合眾國政府檔案處，該政府應將經正式認證的本議定書副本分送國際民用航空組織各成員國政府。

下列簽字的各全權代表，經正式授權，在本議定書上簽字，以資證明。

1977年9月30日訂於蒙特利爾。